

**CONTRATO Nº 004/2014**

**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO FÓRUM ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA MJ SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária em exercício, **Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora do RG nº 954.242-6**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MJ SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.433.836/0001-21, com sede na Rua Sofia Dubiella, nº 111, Casa 03, CEP 82.220-430, Bairro Abranches, Cidade de Curitiba, neste ato representado por **Fernanda Morales Vieira**, publicitária, portadora do RG. nº 7.128.347-0 e inscrita no CPF sob nº 026.796.949-02, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o resultado do **PE nº 046/2013 – SEDS** e seus Anexos, encartado no **Protocolo nº 12.146.150-1**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07, e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa de eventos para prestação dos serviços necessários à realização do Fórum Estadual de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, conforme proposta da Contratada datada de 20/12/2013 e Anexo I do presente instrumento, partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Pregão nº 046/2013 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº 046/2013;
- c) A proposta escrita e os lances registrados em ata.

**PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor Total de até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

b) As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr a conta da Dotação Orçamentária 5560.08243174.221 – Proteção Integral à Criança e ao Adolescente/FIA – SEDS, Rubrica Orçamentária 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte – 131.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social efetuará o pagamento correspondente à prestação de serviços da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota fiscal deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** pela Contratada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço para que o pagamento seja efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo conter o mês de referência da prestação do serviço efetivamente prestado, e deverá ser certificado pelo setor técnico competente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** terá o prazo até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço desde que a Nota fiscal seja apresentada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para aprová-la ou rejeitá-la, realizando o pagamento no caso de aprovação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso em que o prazo para pagamento estabelecido no parágrafo quinto desta cláusula for extrapolado, o valor devido será reajustado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrado no período, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja verificado alguma irregularidade na documentação apresentada pela

Conforme o artigo 120 da Lei 15.608 de 2007 o contratado é obrigado a:

- reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Além do mencionado acima o contratado, sem prejuízo de outras obrigações a serem definidas pela administração, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para a realização de todos os eventos previstos nas especificações contidas no Edital e anexos.
- c) fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada, habilitada e necessária, equipamentos, ferramentas, peças e demais meios aplicáveis para execução dos serviços;
- d) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas construídos pelas especificações emitidas pela SEDS, respeitando prazos e procedimentos para a programação do Evento;
- e) indicar o profissional responsável pela área de organização do evento juntamente com o início da execução dos serviços, que ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato;
- f) apresentar os laudos de vistoria e demais documentos e certificados de calibração dos tacógrafos dos veículos a serem utilizados no transporte dos participantes do evento;
- g) a Contratada deve apresentar relatório de manutenção preventiva executada para cada veículo a ser usado no transporte dos participantes, de modo a evidenciar que as condições de uso de cada veículo esteja garantida;
- h) disponibilizar serviço de atendimento de emergência com ambulância de suporte básico, com desfibrilador e equipe especializada nos termos da legislação vigente, presentes durante todo o evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I - multas de:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor,
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas desta cláusula, aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantidos o contraditório e ampla defesa, independente das demais sanções cabíveis;

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicada ao contratado que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicada ao contratado que:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as penalidades descritas neste Edital somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades acima previstas nos incisos II e III, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de o valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior deste edital, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP.

#### **CLÁUSULA NONA – MOTIVOS DE RESCISÃO**



#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 101/00 e 123/06, Lei Estadual 15.608/07, pelo Decreto Federal 5.450/2005, Decretos Estaduais n.º 4.880/2001 e n.º 6252/2006, que regem a matéria de licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Thiago Antônio Soares Pinto, RG n.º 10.968.6727, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei n.º 15.608/07.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – FUNÇÕES DO GESTOR

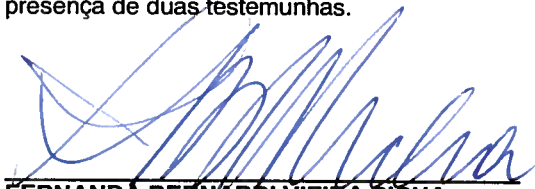
O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do material e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei n.º 15.608/07.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2014.



**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**  
Secretária da SEDS



**FERNANDA MORALES VIEIRA**  
MJ SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA-ME

Testemunhas:

01.  RG. n.º RG.4.613.744-2

Rosângela S. Leite  
Chefe GAS

02. .... RG. N.º .....

#### ANEXO I DO CONTRATO 004/2014 – SEDS - DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fórum das Comissões de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná -

\*\* O evento será realizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em espaço a ser locado pela Contratada, mediante aprovação da SEDS.

\*\* A Contratada disponibilizará as opções de espaços para escolha da SEDS em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

A contratada deverá providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações exigidas em lei, além disponibilizar a seguinte estrutura no local:



05	02	Vans (ou utilitário) com, pelo menos, 12 lugares	1.400,00	2.800,00
06	04	Rádios comunicadores	50,00	200,00
07	70	Sacolas em lona algodão 36x26x8 4 cores	20,00	1.400,00
08	70	Suporte e cordão para crachá em plástico 10,5 x 14,5	3,00	210,00
09	70	Canetas com escrita azul	1,50	105,00
10	69	Lápis com escrita preta	1,00	69,00
11	70	Blocos de Anotações tamanho A5, posição retrato, com 100 folhas brancas	5,00	350,00
12	04	Banners em lona 4 cores 1,7 x 1,0	140,00	560,00
<b>VALOR PROPOSTO PELA CONTRATADA (R\$)</b>				<b>26.400,00</b>

#### Especificações de alimentação

A contratada deve sempre trabalhar com margem de segurança nas quantidades de alimentos entre 10% acima e abaixo das quantidades estimadas. Todas as refeições devem ser retiradas somente após 30 minutos do término do intervalo previsto. Os alimentos quentes deverão ser servidos em recipientes adequados ao tipo de alimento que contiverem, mantendo a sua temperatura adequada ao consumo. Nenhum dos utensílios e serviços poderão ser descartáveis, exceto guardanapos.

#### **Coffee breaks (60 pessoas x 3 coffes):**

##### Período da manhã:

- a) servido em quantidade suficiente no local do Fórum, com reposição total imediata;
- b) opções de *petit four* amanteigados; recheados ou com cobertura de chocolate; bolacha ou biscoito salgado; 02 (duas) opções de bolo; pão de queijo e *croissants*;
- bebidas compostas por café preto, leite, 02 (dois) sabores de suco de frutas de caixinha, açúcar branco refinado, adoçante, equipamentos e utensílios adequados para servir, a exemplo de copos descartáveis, xícaras, pires, pratos descartáveis, talheres de sobremesa em aço inox sem divisão entre o cabo e o corpo do talher e guardanapos de papel.

##### Período da tarde:

- a) servido em quantidade suficiente no local do Fórum, com reposição imediata de alimentação e bebidas;
- b) 02 (duas) opções de bolo simples com cobertura, 02 (duas) opções de salgado assado, 01 (uma) opção de mini sanduíche, salgadinhos;
- c) bebidas compostas por café preto, leite, 03 (três) sabores de suco de frutas de caixinha, açúcar branco refinado, adoçante, equipamentos e utensílios adequados para servir, a exemplo de copos descartáveis, xícaras, pires, pratos descartáveis, talheres de sobremesa em aço inox sem divisão entre o cabo e o corpo do talher e guardanapos de papel.

#### Especificações para recursos humanos

A vencedora do certame deverá disponibilizar prestação de serviços de pessoal temporário para fornecimento de

- 4 rádios para uso EXCLUSIVO da equipe da Contratante;
- tantos rádios quantos forem os recursos humanos contratados para o evento.

**Características gerais:**

A contratada deverá respeitar o disposto na Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472 de 16 de Junho de 1997, bem como as demais portarias e resoluções da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em especial, mas não se limitando, a Norma nº 13 / 97; Portaria nº 1207 (Serviço Móvel Itinerante); Resolução Anatel nº 68 (Criação da taxa PPDUR e sua respectiva forma de cálculo); Resolução Anatel nº 386 (Criação da PPDEST); Resolução Anatel nº 303 (Exposição a campos eletromagnéticos); Anexo Resolução Anatel nº 303; Resolução Anatel nº 305 (Radiação restrita), no que forem aplicáveis a aparelhos de radiocomunicação. Caberá à contratada manter-se atualizada quanto aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis aos equipamentos, bem como esclarecer eventuais dúvidas e problemas quanto à sua aplicação. Não cabe o argumento quanto ao desconhecimento da lei a respeito do tema, tendo em vista que se trata de serviço especializado e de conhecimento técnico específico.

Cada rádio deverá conter: 16 Canais; 2 botões programáveis; CSQ/PL/DPL ou semelhante de melhor qualidade; Bloqueio de canal ocupado; Canal exclusivo de recepção; Chamada seletiva; Compressão de voz; Transmissão interna ativada por voz; Eliminação de canal ruidoso; Alerta de chamada; Verificação do rádio (recepção); Inibição seletiva (recepção); Limitador de tempo de transmissão; Ptt-id (push-to-talk-identification ou identificação pressione para falar); Repetidor / comunicação direta; Varredura de dupla prioridade; Sinalização tipo MDC-1200 ou superior; Sinalização tipo quick-call ou similar; Sinalização DTMF (Dual-Tone Multi-Frequency) ou similar superior em qualidade. Todos esses requisitos são referências de desempenho e qualidade, não significando preferência por marca.

A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os sistemas e equipamentos necessários ao funcionamento dos rádios, tais como antenas, estações-base, baterias, carregadores, manuais e acessórios (fones de ouvido), softwares e hardwares de programação, capas e suportes de cinto, manuais e catálogos e instruções de uso com acompanhamento de técnico que deve estar no local para instruir os usuários.

**Especificações para materiais dos participantes**

A Contratada deverá fornecer os materiais aos participantes conforme as quantidades e tipos constantes das tabelas abaixo, seguindo layout a ser fornecido pela Contratante:

Sacola em lona algodão 36x26x8;	70
Suporte e cordão para crachá em plástico 10,50 x 14,50;	70
Canetas;	70
Lápis;	69
Blocos de Anotações tamanho A5, posição retrato, com 100 folhas brancas	70
Banners em lona 4 cores 1,7 x 1,0;	04

**\*\* O Layout dos banners será disponibilizado à contratada, em tempo hábil para a execução dos serviços.**

**Comércio, Indústria e Serviços****Governo do Estado****Governador**  
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**  
Flávio José Arns**Secretaria de Governo**  
Cezar Silvestri**Casa Civil**  
Reinhold Stephanes  
Loriane Leisli Azeredo**Chefe da Casa Civil**  
Diretora-Geral**Casa Militar**  
Adilson Castilho Casitas  
Elio de Oliveira Manoel**Chefe da Casa Militar**  
Sub-Chefe da Casa Militar**Procuradoria Geral do Estado**

Braulio Cesco Fleury

**Procurador-Geral**  
Chefe de Gabinete**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645  
80035-050 I Cabral I Curitiba I Paraná

Informações PABX 3313-3200

**Secretarias e Órgãos****Secretaria de Estado da  
Administração e da Previdência****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2013

Protocolo: 13.047.820-4

**Partes:** Contratante – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
Contratada – Tecnolimp Serviços Ltda**Objeto:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato.**Valor Mensal:** R\$ 59.187,41 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**Dotação Orçamentária:** 2702.0412240-4042 - Natureza: 3390-3701 - Fonte: 100**Vigência:** 14/02/2014 a 13/02/2015  
Curitiba, 14/02/2014Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência  
R\$ 120,00 - 16609/2014**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL****Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2010****Partes:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.  
Via Car Auto Center Ltda

Protocolo N.º 13.008.178-9/SEAP

**Autorização:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**Objeto:** Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, Relativo ao Polo de Manutenção Regional nº 11 – Campo Mourão – Linha Multimarcas.**Valor:** R\$ 978.412,50 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**Foro:** Curitiba/PR.**Data:** 26 de Fevereiro de 2014.**Assinaturas:** Secretário de Estado da Administração e da Previdência.  
Dinorah Botto Portugal Nogara  
Via Car Auto Center Ltda  
Jorge Luiz Menotti.

R\$ 144,00 - 16623/2014

**Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social****CONTRATO 004/2014****PROTOCO:12.146.150-1****OBJETO:** Prestação de serviços para realização de Fórum Estadual de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.**VALOR:** R\$ 26.400,00**CONTRATADA:** Empresa MJ Soluções Criativas Ltda-ME  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5560.08243174.221, rubrica 3390.3900, fonte 131**VIGENCIA:** – 25/02/14 a 24/02/15.

Curitiba, 25/02/2014

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado – SEDS

R\$ 96,00 - 16527/2014

**CONTRATO 005/2014****PROTOCO:12.168.417-9****OBJETO:** Prestação de serviços para realização de fórum de qualificação dos profissionais da mídia p/ atuarem no enfrentamento às violências de direitos de crianças e adolescentes na Copa do Mundo.  
**VALOR:** R\$ 172.093,00**CONTRATADA:** Empresa MJ Soluções Criativas Ltda-ME  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5560.08243174.221, rubrica 3390.3900, fonte 131**VIGENCIA:** – 25/02/14 a 24/02/15.

Curitiba, 25/02/2014

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado – SEDS

R\$ 96,00 - 16517/2014